



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata, centésima décima primeira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia dois de de
2. zembro de mil novecentos e oitenta e oito (2.12.1988),
3. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes
4. os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente
5. Benildes de Souza Ribeiro e Desembargador Vice-Presi-
6. dente Cláudio Américo de Miranda; Juiz Federal Doutor
7. Francisco Queiroz Bezerra Cavalcanti; Juizes de Direi-
8. to: Doutor Itamar Pereira da Silva e Doutor Ozael Ro-
9. drrigues Veloso; Juristas: Doutor José Henrique Wander-
10. ley Filho e Doutor José Joaquim de Almeida Filho; e o
11. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Miécio Oscar U-
12. choa Cavalcanti Filho, comigo, Humberto Costa Vasconce-
13. los, Diretor-Geral da Secretaria foi aberta a sessão.
14. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sob a Presi-
15. dência do Desembargador Cláudio Américo de Miranda, por
16. se haver ausentado do recinto o Des. Presidente Benil-
17. des Ribeiro, foi lido o seguinte expediente: OFÍCIO nº
18. 1.505/88, de 2.12.88, do Juiz Eleitoral da 10ª zona/O-
19. linda, informando a conclusão dos trabalhos de totali-
20. zação naquela cidade e relatoriando os resultados do
21. pleito de 15.11.88. OFÍCIO de 30.11.1988, do Juiz Elei-
22. toral da 118ª zona/JABOATÃO, comunicando que constatou
23. fraude eleitoral (alteração nos mapas-rascunho) em al-
24. gumas seções, tendo comunicado a ocorrência ao Ministe-
25. rio Público (anexa cópia de Ofício para a Promotoria -
26. de Justiça). DESPACHO: "Lido em sessão. Ciente das Provi-
27. dências," OFÍCIO 43/88, do Juiz de Tabira, comunicando
28. que no próximo dia 8.12.88 será feita a inauguração o-
29. ficial do Fórum José Veríssimo Monteiro, naquela Comar-
30. ca. OFÍCIO 484/88-DG, do Juiz Francisco de Sá Sampaio,
31. solicitando suspensão do afastamento de suas funções -
32. na Justiça Comum, sem prejuízo das tarefas que ainda -
33. deverão ser desempenhadas por aquele Juiz, até o julga-
34. mento definitivo da prestação de contas dos Partidos -
35. Políticos. DECISÃO: - "De acordo, à unanimidade." OFÍCIO
36. 530/88, do Juiz Eleitoral da 84ª Zona/ARARIPINA, encami-
37. nhando xerocópias da Reclamação Eleitoral interposta -
38. pelo PMB, por seu Diretório Municipal de Trindade, plei-
39. teando a anulação do pleito naquela cidade. OFÍCIO nº
40. 686/88, do Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns
41. comunicando que foi consignado nos anais daquela Casa
42. Legislativa voto de aplausos ao Des. Presidente pelo de-
43. sempenho objetivo e corajoso à frente dos trabalhos da
44. Justiça Eleitoral. OFÍCIO 568/88, do Presidente em exer-
45. cício do Tribunal de Contas do Estado, agradecendo a co-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. comunicação de eleição e posse do Des. Benildes Ribeiro ao car-
 47. go de Presidente deste TRE. Cópia do Pronunciamento do Depu-
 48. tado Salatiel Carvalho, do PFL-PE, na Câmara dos Deputados,
 49. em Brasília, registrando voto de aplauso ao Des. Benildes -
 50. Ribeiro. OFÍCIO 755/88, do Presidente da Assembléia Legisla-
 51. tiva de Pernambuco, comunicando a inserção em ata de voto -
 52. de aplausos ao Des. Benildes Ribeiro, por ter assumido a Pré-
 53. sidência deste TRE. Com a palavra o Dr. Francisco Cavalcanti,
 54. proferindo seu voto nos processos: 3049/88, classe VI, -
 55. procedente da 125ª zona/CONDADO e 566/88, classe XVII, proce-
 56. dente da mesma zona, ambos relatados pelo Juiz Ozael Vello-
 57. so. O julgamento destes feitos havia sido adiado, em sessão
 58. de ontem, a requerimento do Dr. Francisco Cavalcanti. Após a
 59. discussão, o TRE proferiu as seguintes decisões: Proc. 3049 -
 60. O Presidente da 154ª Junta recorrendo "ex-officio" da deci-
 61. são sobre a apuração da urna nº 3023884: Unanimemente, deu-
 62. se provimento ao recurso, nos termos do parecer da Procurado-
 63. ria, para considerar válidos os votos. Proc. 566/88 - PMDB re-
 64. querendo a anulação das eleições no município de Condado. -
 65. Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria, não
 66. se conheceu do pedido. Dr. Itamar Pereira relatando os três
 67. feitos adiante descritos: PROCESSO 3094/88, classe VI, proce-
 68. dente da 37ª zona/PALMARES. A União Suprapartidária dos Pal-
 69. mares recorrendo de decisão da Junta Aputadora. DECISÃO: Una-
 70. namente, e de acordo com o parecer da Procuradoria, deu-se
 71. provimento ao recurso, para computar os votos dados aos can-
 72. didatos da seguinte forma: 4 votos para o candidato Nelson
 73. Alves de Lima, 1 voto para o candidato Roderick da Rocha Le-
 74. ão, 1 voto para a candidata Marluce Mercês Ferreira da Sil-
 75. va e 1 voto para o candidato Amadeu Marques da Silva. PROCES-
 76. SO 3095/88, classe VI, procedente da 37ª zona/PALMARES. A Uni-
 77. ão Suprapartidária dos Palmares recorrendo de decisão da
 78. Junta. DECISÃO: Unanimemente, e de acordo com o parecer da
 79. Procuradoria, deu-se provimento ao recurso, para computar os
 80. votos dados aos candidatos da seguinte forma: 9 votos para
 81. o candidato Josias Pereira de Melo, 4 votos para o candida-
 82. to Manoel Pinheiro, 1 voto para o candidato Brivaldo Leão -
 83. de Almeida. PROCESSO 571/88, classe XVII, procedente do Reci-
 84. fe. Clisaldo Costa dos Santos e outros requerendo recontagem
 85. de votos. DECISÃO: Unanimemente, não se conheceu do pedido, em
 86. harmonia com o parecer da Procuradoria. Dr. José Henrique Wan-
 87. derley relatando o PROCESSO 3113/88, classe VI, procedente da
 88. 95ª zona/CUPIRA. Alvani Correia Feitosa, candidato à Câmara -
 89. Municipal de Cupira, recorrendo da decisão da Junta. DECISÃO:
 90. Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria, não



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

91. se conheceu do recurso. Reassumiu a Presidência o Des. Benildes Ribeiro. Dr. Francisco Cavalcanti relatando os
92. dez feitos adiante descritos, todos da classe VI e procedentes da 33ª zona/BOM JARDIM. PROCESSO 2993/88. A Frente
93. Libertadora de Bom Jardim recorrendo da decisão da Junta.
94. DECISÃO: Unanimemente negou-se provimento ao recurso, nos
95. termos do parecer da Procuradoria. PROCESSO 2994/88. A Frente
96. Popular de Bom Jardim recorrendo de decisão da Junta.
97. DECISÃO: Unanimemente negou-se provimento ao recurso, nos
98. termos do parecer. PROCESSO 2995/88. A Frente Popular de
99. Bom Jardim recorrendo da decisão da Junta que computou um
100. voto para o candidato Sebastião Rufino do PFL. DECISÃO: Negou-se
101. provimento ao recurso, unanimemente, nos termos do
102. parecer. PROCESSO 2996/88. A Frente Popular de Bom Jardim,
103. recorrendo da decisão da Junta que computou um voto para
104. o candidato de nº 25611, do PFL. DECISÃO: Unanimemente negou-se
105. provimento ao recurso, nos termos do parecer. PROCESSO 2997/88. A
106. Frente Popular de Bom Jardim recorrendo da decisão da Junta. DECISÃO: Por
107. maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, para considerar nulo o
108. voto, nos termos do parecer da Procuradoria, vencido o Juiz Ozael Veloso.
109. PROCESSO 2998/88. A Frente Popular de Bom Jardim recorrendo da
110. decisão da Junta que anulou dois votos para a candidata Eva Souto
111. Maior da Silva (PMDB). DECISÃO: Unanimemente, deu-se provimento ao
112. recurso, nos termos do parecer, para computar os dois votos para a
113. candidata. PROCESSO 2999/88. A Frente Libertadora Bonjardinense
114. recorrendo da decisão da Junta que anulou um voto para o candidato
115. Sebastião Rufino (PFL). DECISÃO: Unanimemente deu-se provimento ao
116. recurso, nos termos do parecer, para computar o voto para o candidato.
117. PROCESSO 3000/88. A Frente Popular de Bom Jardim recorrendo da
118. decisão da Junta que anulou um voto para o candidato Eliezer Pereira
119. Barbosa (PMDB). DECISÃO: Unanimemente negou-se provimento ao
120. recurso, nos termos do parecer, para contar o voto para o candidato.
121. PROCESSO 3001/88. A Frente Popular de Bom Jardim recorrendo da
122. decisão da Junta que anulou um voto para o candidato ZENA, nº 15630
123. (PMDB). DECISÃO: Unanimemente, deu-se provimento ao recurso, para
124. contar o voto para o candidato. PROCESSO 3002/88. A Frente Libertadora
125. de Bom Jardim recorrendo da decisão da Junta que computou um voto
126. para o candidato nº 15.632. DECISÃO: Unanimemente, negou-se
127. provimento ao recurso, nos termos do parecer da Procuradoria. Des.
128. Cláudio Américo de Miranda relatando os três feitos adiante descritos:
129. PROCESSO 3119/88, classe VI, procedente da 4ª zona/RECIFE. O PT
130. recorrendo da decisão da Junta.
131. DECISÃO: Unanimemente, deu-se provimento ao recurso, para
132. considerar nulo o voto, nos termos do parecer da Procuradoria, vencido
133. o Juiz Ozael Veloso. PROCESSO 3120/88. A Frente Popular de Bom Jardim
134. recorrendo da decisão da Junta que anulou um voto para o candidato
135. Sebastião Rufino (PFL). DECISÃO: Unanimemente deu-se provimento ao


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

136. são da Junta que anulou cédula grafada com o nº 13, no lugar destinado ao nº do candidato a Vereador. DECISÃO: Unanimemente deu-se provimento ao recurso, nos termos do parecer da Procuradoria, para computar o voto para a legenda do PT. PROCESSO 3120/88, classe VI, procedente da 4ª zona/RECIFE. O PFL recorrendo da decisão da Junta que contou um voto para Carlos Pantaleão, candidato do PT, ao invés de considerá-lo para a legenda do PFL. DECISÃO: Unanimemente, nos termos do parecer da Procuradoria, deu-se provimento ao recurso, para computar o voto para a legenda do PFL. PROCESSO 3121/88, classe VI, procedente da 4ª zona/RECIFE. O PTB recorrendo da decisão da Junta. DECISÃO: Negou-se provimento, por unanimidade, nos termos do parecer da Procuradoria. Dr. Itamar Pereira relatando os dois feitos adiante descritos: PROCESSO 173/88, classe XVI, procedente da 109ª zona/STA. CRUZ DO CAPIBARIBE. O PMB, Gaudêncio Gomes Feitosa e José Moura Filho, pedindo revisão da votação dos candidatos a vereador pelo PMB. DECISÃO: Preliminar e unanimemente, não se conheceu do pedido, nos termos do parecer da Procuradoria. PROCESSO 3111/88, classe VI, procedente da 82ª zona/OURICURI. Valdir Alves de Lucena recorrendo da decisão da Junta que não acatou pedido de recontagem de votos para Vereador. DECISÃO: Preliminar e unanimemente, não se conheceu do recurso, nos termos do parecer da Procuradoria. José Joaquim de Almeida relatando o PROCESSO 3116/88, classe VI, procedente da 101ª zona/JABOATÃO. A Frente das Oposições do Jaboatão recorrendo da decisão da Junta que anulou três votos conferidos ao candidato a Vereador Custódio. DECISÃO: Unanimemente, negou-se provimento ao recurso, nos termos do parecer da Procuradoria. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, *[assinatura]* Diretor-Geral da Secretaria mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.